



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03**

**LEI MUNICIPAL N° 542
DE 02 DE ABRIL DE 2000**

**“Atualiza a remuneração dos Vereadores, Prefeito e Vice
Prefeito e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores fica atualizada em 10% (dez por cento), passando a ter os seguintes valores a partir de 1º de abril de 2000.

- a) A parte fixa será de R\$ 161,67 (cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).**
- b) A parte variável será de R\$ 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos).**

§ 1º - Ao presidente da Câmara será paga mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação de 100% (cem por cento) da remuneração fixada no artigo 1º desta lei.

§ 2º - As demais normas serão aquelas contidas na Resolução 148 de 18 de outubro de 1996.

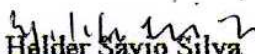
Art. 2º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal ficam atualizados em 10% (dez por cento), passando a ter o valor de R\$ 1.512,50 (Hum mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) a partir de 1º de abril de 2000.

§ 1º - A verba de representação do Prefeito Municipal corresponderá a 100% (cem por cento) dos subsídios fixados no Caput deste artigo.

§ 2º - Os subsídios e a verba de representação do Vice Prefeito serão iguais a 30% (trinta por cento) dos subsídios e da verba de representação do Prefeito.

§ 3º - As demais normas serão aquelas contidas na Resolução 149 de 18 de Outubro de 1996.

Coronel Xavier Chaves, 02 de abril de 2000.


**Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal**